



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 611, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 543, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, E ATUALIZA O VALOR DAS BOLSAS DESTINADAS AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 543, de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam fixados os seguintes valores para as bolsas contidas nesta lei:

- I – Bolsa Moradia: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- II – Bolsa Alimentação: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- III – Bolsa Transporte: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - Será repassado a cada um dos médicos citados no caput deste artigo o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), restando possibilitado ao profissional fazer remanejamentos de gastos efetuados com moradia, alimentação e transporte, em conformidade com as suas necessidades específicas.

§ 2º - O valor do repasse relativo aos incisos II e III estará vinculado a frequência do profissional ao serviço, sendo pago proporcional à assiduidade do médico, controlado pelo sistema de registro de ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Não incidirão sobre o repasse quaisquer impostos ou taxas”.

Art. 2º - As despesas com a efetivação da presente Lei serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente e estão em conformidade com o previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 26 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ